



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Resolução nº002/2020
De 14 de julho de 2020

**Fixa os subsídios dos Vereadores
para a Legislatura 2021/2024 e dá
outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, em consonância com o Art. 29, inciso V da Constituição Federal e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, o incluso Projeto de Resolução nº /2020 que tem por escopo fixar os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 do Poder Legislativo Municipal de Itaporanga D'Ajuda/Se, nos termos que segue:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes, a serem observados conjuntamente:

- I- Ficam fixados os subsídios dos Vereadores, levando-se em conta a população do Município e o subsidio percebido em espécie, pelos Deputados Estaduais no momento da fixação (ast. 29, VI, "b" da Constituição Federal);
- II- Desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo Município (art. 29, VII da Constituição Federal);
- III- O pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara (duodécimo), incluindo a folha de pagamento (art. 29-A, §1º da Constituição Federal);
- IV- Deve ser respeitada a norma prevista no art. 19 c/c art. 20, III, "a" da LC 101/00 (LRF) – limite de 6% da despesa total com pessoal do Legislativo;
- V- A fixação deve com respeitar a Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001, art. 1º, II, do TCE/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Parágrafo Único: fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º o valor dos subsídios dos Vereadores será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) que correram a 30% daquele atribuído, em espécie, aos Deputados Estaduais.

Art. 3º as despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação própria do orçamento seguinte.

Art. 4º esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda/Se, 14 de julho de 2020.


Ivan Luciano Araújo
Presidente


José Humberto Costa Silveira
1º Secretário